



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 394/1980**

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

**ART. 2º.** – Nos Resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As despesas da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1980, constante na Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

**ART. 4º.** - O Aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Novembro de 1980.

**ART. 5º.** – Revogam-se as Disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Novembro de 1980.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Waldemar Morello  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 12/1980.**

**Autor: Presidente da Câmara Benjamin Loni.**